

Aula 00 - Somente em PDF

*UFRR - Legislação Institucional (Estatuto
e Regimento Geral da Universidade
Federal de Roraima) - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:
**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

29 de Setembro de 2024

Índice

1) Estatuto Geral da UFRR	3
2) Questões Comentadas - Estatuto Geral da UFRR	35
3) Lista de Questões - Estatuto Geral da UFRR	47



ESTATUTO GERAL DA UFRR

DA INSTITUIÇÃO

Da Natureza Jurídica

Art. 1º A Universidade Federal de Roraima, UFRR, autorizada pela Lei nº 7.364/85, de 12 de setembro de 1985 e criada pelo Decreto. nº 98.127, de 08 de setembro de 1989, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, nos termos da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, com sede e foro em Boa Vista, Estado de Roraima e com vinculação ao Ministério da Educação.

As Fundações Públicas podem ser direito público (mais comum) ou de direito privado. A UFRR, você deve ficar atento, é uma fundação PÚBLICA de Direito PRIVADO.

Da Autonomia Universitária

Art. 2º A UFRR goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se pela Constituição Federal, pelas leis infraconstitucionais, por este Estatuto, pelo Regimento Geral e pelas decisões dos órgãos de deliberação coletiva, no âmbito de suas competências, podendo, no exercício de sua autonomia:

- I – elaborar e reformar seu Estatuto e Regimento Geral, em consonância com a legislação em vigor;
- II – organizar os processos de escolha do Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Unidades Acadêmicas, de acordo com a legislação e normatizações internas em vigor;
- III – criar, organizar, avaliar, modificar e extinguir cursos e programas em sua sede e fora dela;
- IV – fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- V – estabelecer planos de pesquisa científica, atividade artística e de extensão;
- VI – fixar o número de vagas para ingresso de alunos de acordo com a sua capacidade e as exigências da comunidade;
- VII – conferir graus, diplomas, certificados, títulos e dignidades universitárias;
- VIII – dispor, respeitada a legislação específica, sobre política de pessoal docente e técnico-administrativo;
- IX – estabelecer, em consonância com a lei, critérios e normas a serem observadas pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, e definir as sanções a que estão sujeitos;
- X – firmar contratos, convênios, acordos e instrumentos similares;
- XI – administrar e dispor do seu patrimônio;



- XII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos, conforme dispositivos institucionais;
- XIII – elaborar e executar seus planos de desenvolvimento institucional e orçamentos anuais e plurianuais;
- XIV – efetuar transferências, quitações e tomar as providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias à gestão contábil e financeira;
- XV – receber e gerir subvenções, doações, heranças, legados e a cooperação financeira resultante de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas;
- XVI – contrair empréstimos para atender às suas necessidades.

A autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial é comumente resumida como **autonomia universitária**, e é conferida a todas as unidades educacionais de nível superior.

Além disso, o art. 2º traz uma série de possibilidades de exercício dessa autonomia, entre as quais chamo sua atenção para a organização dos processos de escolha do Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Unidades Acadêmicas. Esta também é uma manifestação da autonomia universitária.

Ademais, a UFRR também tem autonomia para criar, modificar e extinguir seus cursos, fixar os currículos e estabelecer o número de vagas para ingresso de alunos na universidade.

Dos Princípios e objetivos

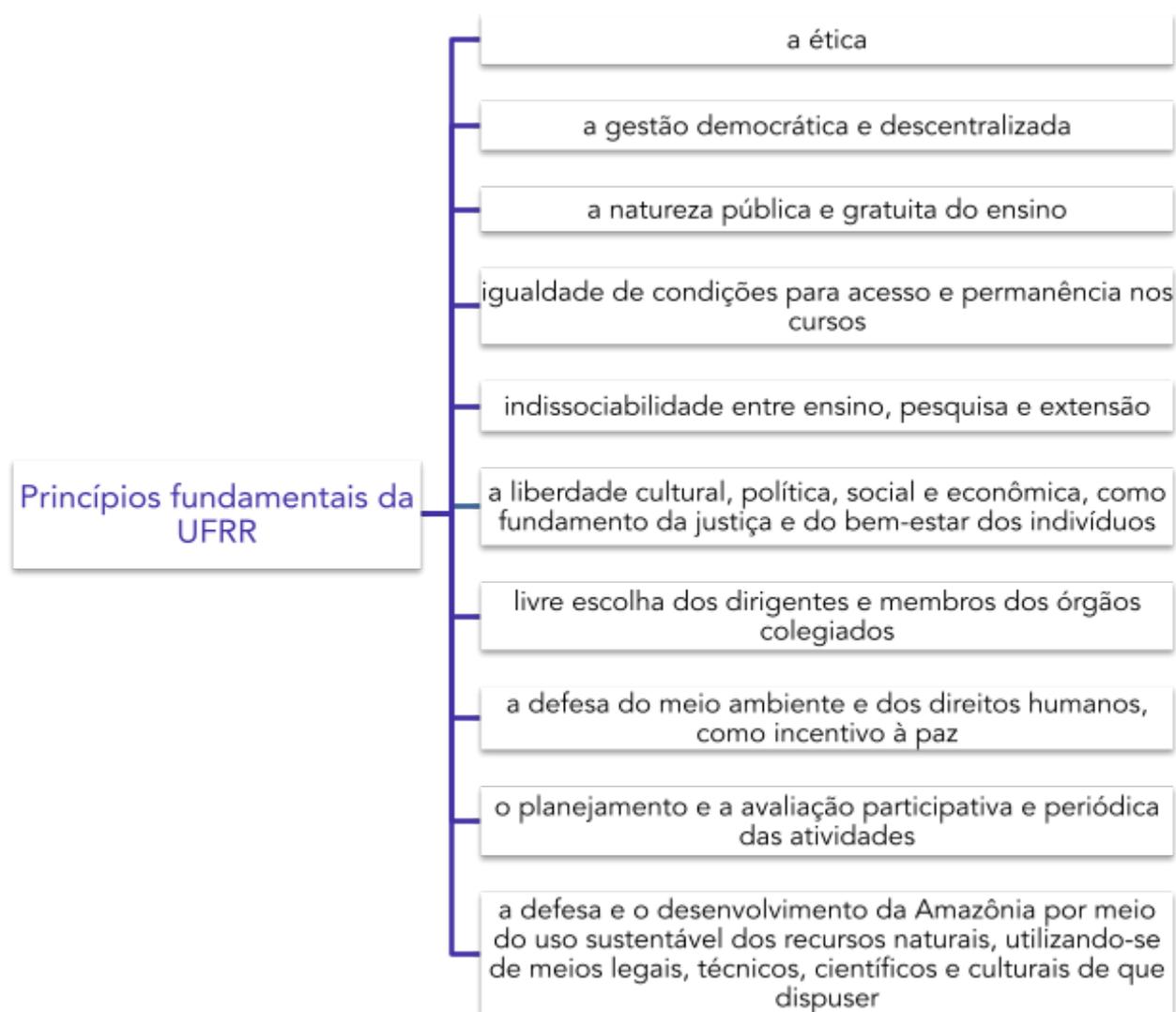
Art. 3º A Universidade Federal de Roraima tem por princípios fundamentais:

- I – a ética;
- II – a gestão democrática e descentralizada;
- III – a natureza pública e gratuita do ensino;
- IV – igualdade de condições para acesso e permanência nos cursos;
- V – indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI – a liberdade cultural, política, social e econômica, como fundamento da justiça e do bem-estar dos indivíduos;
- VII – livre escolha dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados;
- VIII – a defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, como incentivo à paz;
- IX – o planejamento e a avaliação participativa e periódica das atividades;
- X – a defesa e o desenvolvimento da Amazônia por meio do uso sustentável dos recursos naturais, utilizando-se de meios legais, técnicos, científicos e culturais de que dispuser.



Um dos princípios fundamentais da UFRR é a gestão democrática e descentralizada. Por isso a universidade deve ter diversos *campi*, de forma a atender a diferentes comunidades, em diferentes regiões do estado de Roraima.

Outro dos princípios é a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, atividades que devem ser desenvolvidas conjuntamente pela universidade, de forma complementar. A livre escolha dos dirigentes dos órgãos colegiados também é um ponto importantíssimo, também relacionado à gestão democrática da universidade.



Art. 4º A Universidade Federal de Roraima, comunidade integrada por professores, alunos e servidores técnicos-administrativos, em obediência a seus princípios fundamentais, tem por objetivos precípuos:



- I – promover e difundir a educação e a criação cultural, e o desenvolvimento científico e reflexivo da sociedade, garantindo sua qualidade, sua natureza pública;
- II – formar cidadãos, nas diferentes áreas do conhecimento, com espírito científico e pensamento reflexivo, aptos para o trabalho profissional, como base para o desenvolvimento sustentável das sociedades local, regional e nacional, colaborando com a sua formação contínua;
- III – oportunizar à comunidade ensino fundamental e médio gratuitos e de qualidade;
- IV – incentivar e efetivar pesquisas científicas e tecnológicas, como suporte ao desenvolvimento econômico-social sustentável do Estado de Roraima, da Região Amazônica e do Brasil, alicerçado nos valores éticos e étnicos, com ênfase na preservação ambiental;
- V - promover a democratização da educação, no que concerne à gestão acadêmica, política, administrativa e financeira; à igualdade de acesso e socialização de seus benefícios;
- VI - promover a extensão como um processo educativo e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade;
- VII – cooperar com instituições públicas e privadas, em busca de um modelo de desenvolvimento integrado e auto-sustentável, preservando os valores éticos, étnicos, e ecológicos, em consonância com os objetivos e tradições dos povos da região, visando a formação da consciência cívica nacional e o caráter universal do saber;
- VIII – promover a integração cultural na perspectiva da pluralidade dos povos da região e de sua integração internacional.

O mais importante aqui é você tomar cuidado para não confundir os princípios fundamentais com os objetivos da universidade. Perceba que os princípios são ideias que devem guiar as ações e iniciativas da UFRR, enquanto os objetivos sempre começam com verbos: “promover”, “difundir”, “formar”, “oportunizar”, etc.

DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA UFRR

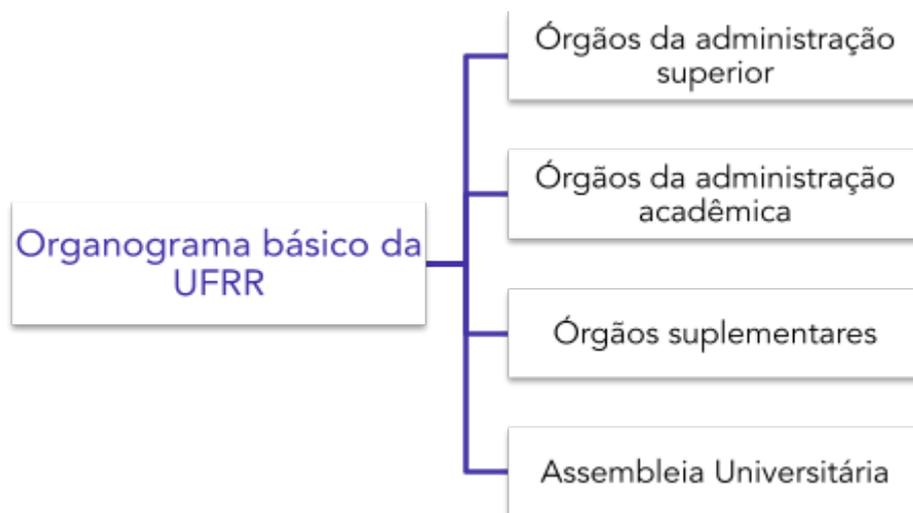
Art. 5º A estrutura da UFRR, obedecendo aos princípios constitucionais e legais, privilegiará a gestão democrática, a descentralização e a racionalidade organizacional, primando pela valorização e qualificação dos recursos humanos.

Art. 6º A estrutura da UFRR compreende:

- I – órgãos da administração superior;
- II – órgãos da administração acadêmica;
- III – órgãos suplementares;
- IV – Assembleia Universitária.



A estrutura da UFRR comporta 4 modalidades de órgãos. O organograma básico está a seguir:



A partir de agora começaremos a ver os detalhes acerca de cada uma dessas categorias de órgãos que compõem a UFRR. Inicialmente veremos o organograma específico, e depois os detalhes sobre cada um dos órgãos que compõem cada categoria.

Dos Órgãos da Administração Superior

Art. 7º São órgãos da Administração Superior da UFRR:

I – Órgãos Deliberativos e Normativos:

- a) Conselho Diretor - CD;
- b) Conselho Universitário – CUNI;
- c) Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

II – Órgão Executivo:

Reitoria.





ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Órgãos Deliberativos e Normativos

<p>Regras Gerais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os Órgãos Deliberativos e Normativos reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples de votos. - Os presidentes dos Órgãos Deliberativos e Normativos somente terão o voto de qualidade. - Cada Órgão Deliberativo e Normativo regulamentará o próprio funcionamento.
<p>Conselho Diretor</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior em matéria de controle e fiscalização econômico-financeira e patrimonial e será composto: <ul style="list-style-type: none"> <i>I – pelo Reitor, seu presidente;</i> <i>II – por um representante indicado pela Administração Superior;</i> <i>III – por 02 (dois) docentes, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício, do quadro do pessoal docente da IFES;</i> <i>IV – por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo;</i> <i>V – por 01 (um) representante do corpo discente;</i> <i>VI – por 01 (um) docente indicado pela seção sindical dos professores;</i> <i>VII – por 01 (um) servidor técnico-administrativo, indicado pela seção sindical dos técnicos;</i>



VIII – por (01) um representante discente indicado pelo Diretório Acadêmico dos Estudantes;

IX – por 01 (um) representante da Fundação AJURI, por ela indicado;

X – por 02 (dois) representantes da comunidade civil, indicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, sem mandato parlamentar, ouvidos os conselhos ou delegacias regionais de Administração, Contabilidade e Economia;

XI – por 01 (um) representante do Governo do Estado.

- Os membros de que tratam os incisos III, IV e V serão eleitos pelos seus pares, juntamente com seus respectivos suplentes, que os substituirão nos impedimentos e ausências e os sucederão no caso de vacância.

- Os membros de que tratam os incisos II, VI, VII, VIII, XI, X e XI serão indicados juntamente com seus respectivos suplentes, que os substituirão nos impedimentos e ausências e os sucederão no caso de vacância.

- Os membros representantes dos corpos docente e técnico-administrativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

- O membro representante do corpo discente terá mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

- Não serão eleitos ou indicados ao Conselho Diretor os servidores da UFRR ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança.

- O presidente do Conselho Diretor será substituído, nos seus impedimentos e ausências, pelo Vice-Reitor.

- Na ausência concomitante do Reitor e do Vice-Reitor, assumirá a presidência o membro docente mais antigo no Conselho Diretor.

- Compete ao Conselho Diretor:

I – eleger o seu presidente e vice-presidente, para um mandato de 02 (dois) anos;

II – elaborar seu Regimento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e contábil da UFRR;

IV – deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e Tomada de Contas do Reitor, emitindo parecer, para encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.



Conselho Universitário

- O Conselho Universitário - CUNI, é o órgão superior de consulta e deliberação em matéria administrativa e disciplinar e instância final de recurso e será composto:

I – pelo Reitor, seu presidente;

II – pelo Vice-Reitor, como vice-presidente;

III – pelos Pró-Reitores de Planejamento, Administração, Infraestrutura e Gestão Pessoas;

IV – pelos diretores de centros didáticos; institutos ou escola do ensino básico, técnico ou tecnológico;

V – por 01 (um) representante docente por centro didático ou instituto ou escola de ensino básico, técnico ou tecnológico, independente de estar ou não vinculado a algum centro didático ou instituto, em regime de dedicação exclusiva, eleito pelos pares;

VI – por 01 (um) representante discente por centro didático ou instituto, eleito pelos pares;

VII – por 07 (sete) servidores técnicos-administrativos, eleitos pelos pares;

VIII – por 01 (um) representante docente indicado pelo Conselho Curador da fundação AJURI;

IX – por 01 (um) representante da comunidade, indicado e escolhido pelos demais componentes do CUNI, entre aquelas personalidades da sociedade civil que mais se destacaram no apoio à Universidade, à ciência, à tecnologia, à cultura e à arte, integrantes preferencialmente, do mundo do trabalho, dos negócios artísticos, culturais e da rede de organizações não-governamentais.

- Os membros não vinculados a cargos terão suplentes indicados pelos mesmos critérios que os titulares.

- Os representantes docentes e técnicos-administrativos terão suplentes eleitos pelo mesmo critério que os titulares e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

- Os representantes discentes e da comunidade terão suplentes eleitos pelo mesmo critério que os titulares e terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

- Compete ao Conselho Universitário:

I – traçar as políticas e as diretrizes gerais da UFRR;



- II – aprovar a proposta orçamentária e suas alterações, bem como a abertura de novos créditos;*
- III – aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;*
- IV – autorizar acordos e convênios, bem como o recebimento de doações, que importem em compromisso oneroso para a UFRR;*
- V – aprovar o Estatuto e o Regimento Geral da UFRR, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no que lhe competir;*
- VI – regulamentar o próprio funcionamento e dos demais órgãos da UFRR, com exceção dos Conselhos Diretor e CEPE;*
- VII – aprovar as vinculações orgânicas dos Centros Didáticos e suas subunidades e das unidades complementares;*
- VIII – coordenar o processo de consulta eleitoral a comunidade acadêmica para escolha do Reitor e do Vice-Reitor;*
- IX – referendar o resultado da consulta eleitoral a ser encaminhada ao MEC, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, pelo menos 60 (sessenta) dias, antes da conclusão dos mandatos em curso, respeitando o resultado do processo de consulta de que trata o item anterior;*
- X – dar posse ao Reitor e Vice-Reitor, em sessão conjunta com o CEPE;*
- XI – deliberar sobre a concessão de dignidades universitárias, bem como conferir prêmios e distinções a atividades acadêmicas e administrativas relevantes;*
- XII – deliberar, originariamente, ou em grau de recurso, sobre os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Geral e nas demais normas internas;*
- XIII – deliberar, em última instância, sobre medidas disciplinares;*
- XIV – autorizar a aquisição, cessão, locação, permuta e alienação dos bens imóveis do patrimônio da UFRR;*
- XV – apreciar, em grau de recurso, os vetos do Reitor às deliberações dos órgãos colegiados;*
- XVI – criar, extinguir ou modificar as estruturas administrativas necessárias ao funcionamento dos cursos criados, incorporados ou modificados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, à vista dos respectivos projetos políticos pedagógicos.*



	<p><i>XVII – exercer o poder disciplinar sobre os diretores dos Centros que deixam de cumprir decisões dos órgãos deliberativos superiores;</i></p> <p><i>XVIII – decretar intervenção em qualquer Unidade acadêmica, de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UFRR;</i></p> <p><i>XIX – fixar normas para a execução do regime financeiro, orçamentário e contábil da UFRR.</i></p> <p>- O Reitor poderá, no prazo de 10 (dez) dias, pedir reconsideração, total ou parcial, das deliberações do Conselho Universitário, com a apresentação expressa e fundamentada das razões do pedido.</p> <p>- O Conselho Universitário terá 10 (dez) dias para apreciar o pedido de reconsideração, somente podendo rejeitá-lo por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros.</p> <p>- A rejeição importa em aprovação da decisão.</p> <p>- Nenhuma proposição poderá ser votada antes de decidido o pedido de reconsideração.</p>
<p>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão</p>	<p>- O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, CEPE, é o órgão superior de consulta e deliberação em matéria didático-científica, cultural e artística, sendo integrado:</p> <p><i>I – pelo Reitor, seu presidente;</i></p> <p><i>II – pelo Pró-Reitor de Graduação;</i></p> <p><i>III – pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;</i></p> <p><i>IV – pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis;</i></p> <p><i>V – por 01 (um) representante discente de cada Centros Didáticos, Instituto, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante;</i></p> <p><i>VI – por 01 (um) representante discente de cada Centro, eleito pelos pares;</i></p> <p><i>VII – por 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, eleito pelos pares.</i></p> <p>- A representação prevista no inciso VII é de servidores técnico-administrativos vinculados, preferencialmente, a atividades acadêmicas, pesquisa ou extensão.</p> <p>- Os representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos terão suplentes eleitos pelo mesmo critério que os titulares.</p>



- Os representantes docentes e técnicos-administrativos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
- Os representantes discentes terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.
- Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:
 - I – estabelecer, em última instância, as políticas e diretrizes de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação;*
 - II – aprovar o calendário universitário;*
 - III – opinar sobre a reforma do Estatuto, Regimento Geral e Regimento dos demais órgãos colegiados, exclusivamente em matéria acadêmica;*
 - IV – deliberar sobre matérias de sua competência, originariamente ou em grau de recurso;*
 - V – opinar sobre a modificação da estrutura dos Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola profissionalizante;*
 - VI – criar, expandir, modificar e extinguir cursos e programas de graduação e pós-graduação e estabelecer normas pertinentes;*
 - VII – estabelecer normas referentes à admissão e incentivos funcionais do pessoal docente e técnico-administrativo;*
 - VIII – opinar conclusivamente sobre acordos e convênios a serem firmados, que envolvam interesses de natureza didático-científica.*
- O CEPE contará com as seguintes câmaras setoriais, com funções consultivas e deliberativas, no âmbito de sua competência:
 - I – Câmara de Ensino;*
 - II – Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;*
 - III – Câmara de Extensão Universitária e Assuntos Estudantis;*
- O funcionamento das Câmaras Setoriais será regulamentado pelo CEPE.
- Das decisões do CEPE, exceto no que se refere ao inciso I do art. 16, cabe recurso ao Conselho Universitário, em última instância, no prazo de 10 (dez) dias da publicação.



Órgão Executivo	
Reitoria	<ul style="list-style-type: none">- A Reitoria é o órgão executivo de coordenação e superintendência das atividades universitárias e será exercida pelo Reitor e, nos seus impedimentos, pelo Vice-Reitor.- A Reitoria contará com a seguinte estrutura, além de outra que assegure o seu funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><i>I – Vice-Reitoria;</i><i>II – Chefia de Gabinete;</i><i>III – Pró-Reitorias;</i><i>IV – Assessoria/Consultoria Jurídica;</i><i>V – Auditoria Interna;</i><i>VI – Coordenadoria de Comunicação Social;</i><i>VII – Comissão Permanente de Pessoal Docente;</i><i>VIII – revogado</i>- O Chefe de Gabinete, os Pró-Reitores, o Assessor/Consultor Jurídico, o Auditor-Chefe e o Coordenador de Comunicação Social serão nomeados pelo Reitor.- O Conselho Universitário regulamentará o funcionamento dos órgãos que integram a Reitoria.- O Reitor e o Vice-Reitor, observada a legislação aplicável, em vigor, serão escolhidos pela comunidade acadêmica, de forma democrática, sob a coordenação do Conselho Universitário, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.- O Reitor será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Reitor, que também exercerá as funções que lhe forem delegadas pelo Reitor.- Nas faltas e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida, a critério da Administração Superior, por um dos Pró-Reitores.- No caso de vacância do cargo de Vice-Reitor o Reitor convocará novo processo de escolha do Vice-Reitor no prazo de 60 (sessenta) dias, com posse imediata do escolhido, tão logo se o conheça, para um mandato que não ultrapasse ao do Reitor no cargo.- Na hipótese de vacância concomitante, assumirá a Reitoria o membro docente mais antigo no Conselho Universitário e convocará novo



processo de escolha do Reitor no prazo de 30 (trinta) dias, com posse imediata do escolhido, tão logo se o conheça, para mandato de 04 (quatro) anos.

- Compete ao Reitor:

I – representar a UFRR ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II – coordenar, superintender e fiscalizar as atividades da UFRR;

III – elaborar o plano anual da UFRR e submetê-lo aos conselhos competentes;

IV – superintender a execução do plano anual e avaliar os seus resultados;

V – promover o intercâmbio da UFRR com outras instituições e com a comunidade;

VI – convocar e dirigir as reuniões dos conselhos sob sua presidência;

VII – promulgar as decisões dos Conselhos Superiores e baixar portarias, editais, ordens de serviço ou outros atos inerentes e necessários à administração da UFRR;

VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Superiores, bem como executar os planos e orçamentos aprovados;

IX – presidir os atos da universidade em que estiver presente;

X – assinar acordos, convênios e contratos;

XI – nomear, empossar e exonerar ocupantes de cargo de confiança;

XII – conferir títulos e graus acadêmicos;

XIII – decidir ad referendum do conselho superior competente, submetendo a decisão na primeira reunião superveniente;

XIV – desempenhar as funções próprias do cargo, previstas em lei, neste Estatuto e no Regimento Geral da UFRR.

- Das decisões do Reitor caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato, devendo o Conselho reunir-se, extraordinariamente, para deliberar, no prazo de 10 (dez) dias.

- O Conselho Universitário é a instância final de recurso em matéria administrativa e acadêmica.



Dos Órgãos de Administração Acadêmica

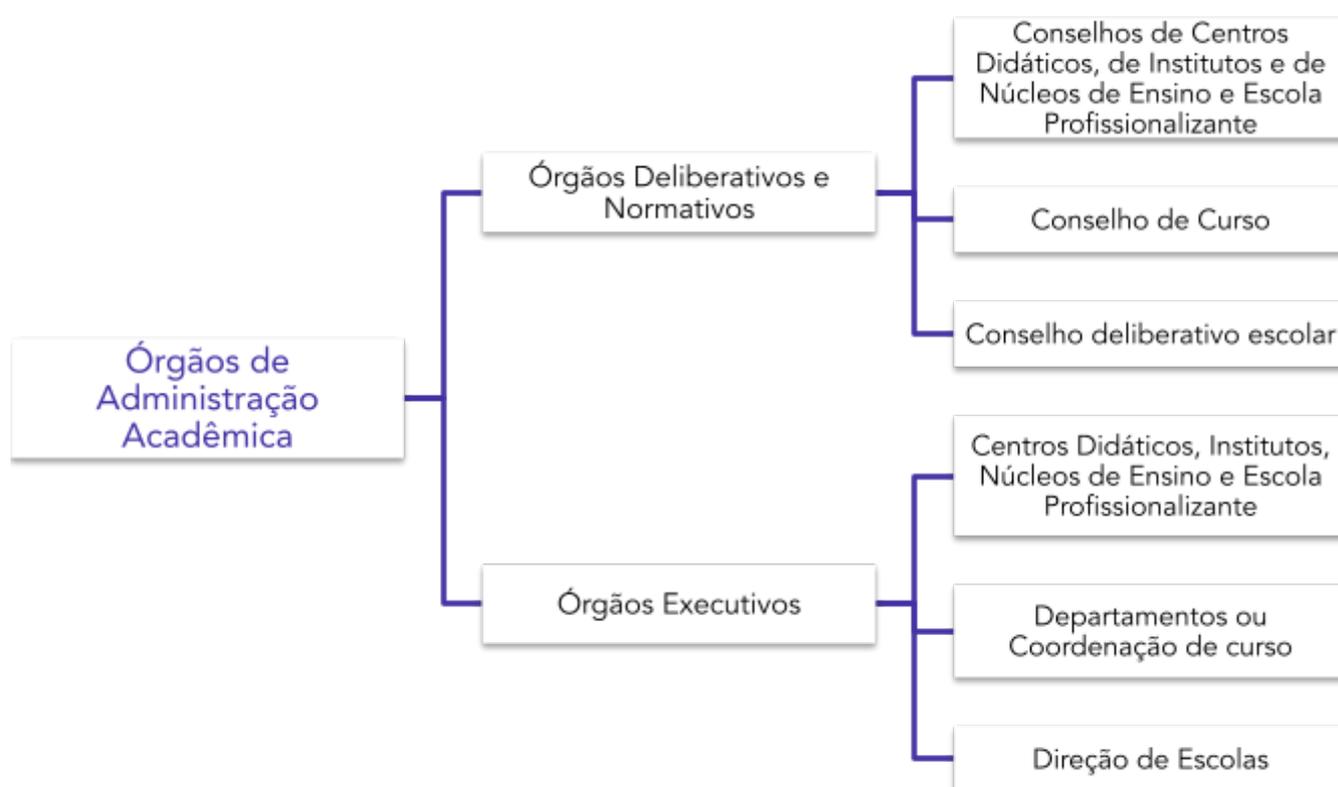
Art. 27. A estrutura acadêmica da UFRR será organizada em:

I – órgãos Deliberativos e Normativos:

- a) Conselhos de Centros Didáticos, de Institutos e de Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante;
- b) Conselho de Curso;
- c) Conselho deliberativo escolar.

II – órgãos executivos:

- a) Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante;
- b) Departamentos ou Coordenação de curso;
- c) Direção de Escolas.



ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante

- Os Diretores de Centros Didáticos, Institutos e os Coordenadores de Núcleos de Ensino, os Chefes de Departamentos, os Coordenadores de Cursos e os Diretores de Escola Profissionalizante serão eleitos na forma determinada pelo Conselho Universitário.



	<ul style="list-style-type: none">- A estrutura, funcionamento e competência dos órgãos colegiados e executivos serão definidos no Regimento Geral da UFRR.- Os Diretores de Centros Didáticos, de Institutos, de Escolas Profissionalizantes e Núcleos de Ensino poderão ser afastados ou destituídos de suas funções pelo Reitor, mediante proposta do Conselho de cada Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante, aprovada por, no mínimo, dois terços dos seus conselheiros, assegurada a ampla defesa, conforme o que dispuser o Regimento Geral da Universidade.
Departamentos, Coordenações de Curso e Escolas	<ul style="list-style-type: none">- Os Departamentos, Coordenações de Curso e as Escolas constituem-se em unidades básicas da estrutura acadêmica, para efeito de organização administrativa, didático-científica e de recursos humanos, congregando os servidores segundo a necessidade de cada área do conhecimento.- A criação, fusão, desmembramento ou extinção de Departamentos, Coordenações de curso ou Escola, são da competência do Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observado o princípio da não duplicação dos meios para atingir o mesmo fim.
Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante	<ul style="list-style-type: none">- A UFRR manterá escolas de ensino fundamental, médio e profissionalizante, com estrutura e regimento próprios.- As escolas de que trata o caput serão administradas na função deliberativa por um Conselho e, na função executiva, por um Diretor.- A composição, estrutura e competência do Conselho e da Direção das escolas serão definidas em regimento aprovado pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

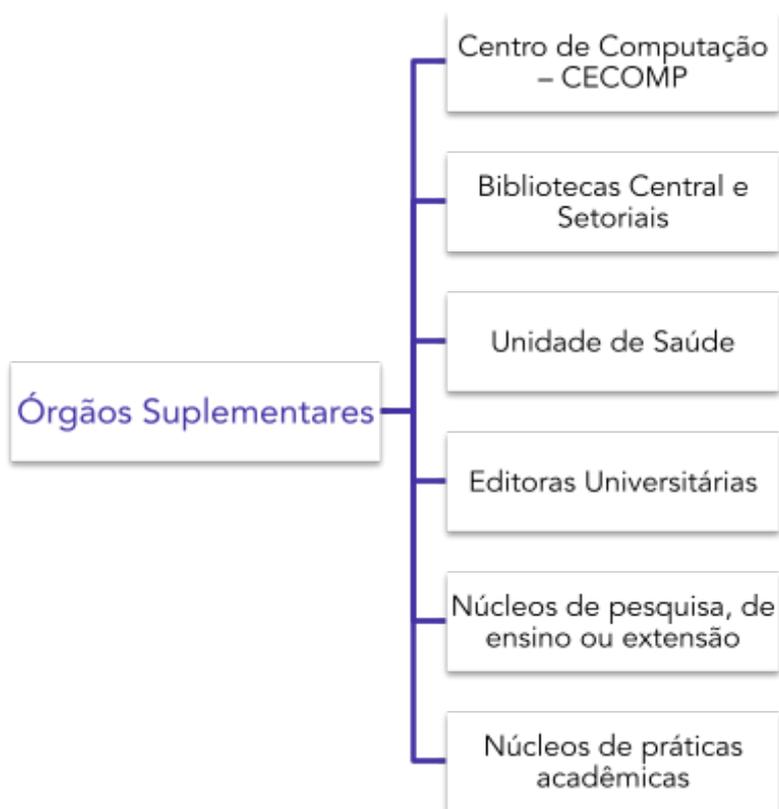
Dos Órgãos Suplementares

Art. 33. São órgãos suplementares da Universidade:

- I – Centro de Computação – CECOMP;
- II – Bibliotecas Central e Setoriais;
- III – Unidade de Saúde;
- IV – Editoras Universitárias;
- V – Núcleos de pesquisa, de ensino ou extensão;
- VI – Núcleos de práticas acadêmicas.



Parágrafo único. Os Núcleos desenvolverão suas atividades, utilizando-se de servidores de Departamentos vinculados à área de atuação daqueles.



ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

- Para a execução de atividades de apoio didático, científico, administrativo e tecnológico a mais de um Departamento, Centro ou a toda a Universidade, a UFRR contará com tantas unidades quantas se fizerem necessárias, vinculadas às Pró-Reitorias ou Centros.
- As unidades de que trata o caput terão dirigentes nomeados pelo Reitor, bem como estrutura e competência definidas em normas próprias, aprovadas pelo Conselho Universitário.

Da Assembleia Universitária

ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA

- A Assembleia Universitária, presidida pelo Reitor, é a reunião da comunidade universitária, constituída pelos órgãos de administração e pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo e será convocada para:



- I – conhecer o relatório anual das atividades levadas a efeito no exercício anterior e o plano de gestão para o exercício seguinte;*
- II – assistir à entrega de títulos honoríficos e de condecorações de mérito e às cerimônias de colação de grau;*
- III – assistir à aula magna de abertura do ano letivo;*
- IV – assistir à posse do Reitor.*

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 35. A UFRR desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão integrando o conhecimento universal com o regional e local, de forma que seus resultados proporcionem soluções e alternativas ao projeto socioeconômico e cultural da região amazônica.

O fato de a UFRR estar localizada em Roraima traz importantes considerações, e uma delas é a importância da Amazônia. Segundo o art. 24 do Estatuto, os resultados das atividades desenvolvidas pela universidade deverão proporcionar soluções alternativas ao projeto socioeconômico e cultural da região amazônica.

Do Ensino

Art. 36. A UFRR ministrará o ensino nas modalidades de:

I – fundamental, tendo por objetivo a formação básica do cidadão, visando o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural, do sistema político, dos valores fundamentais da sociedade com vistas à formação de atitudes e valores que preservem à instituição familiar a solidariedade e a tolerância recíproca;

II – médio e técnico-profissionalizante, voltado para a consolidação dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental e possibilitando o prosseguimento, além de fornecer as condições básicas para o trabalho e a cidadania, do aprimoramento como pessoa humana e da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

III – graduação, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e mediante processo seletivo, observando os critérios estabelecidos no Regimento Geral;

IV – pós-graduação, compreendendo programas de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, além de outros, destinados a candidatos graduados e que atendam às exigências da UFRR;

V – extensão, abertos a todos que atendam aos requisitos fixados pela UFRR;



VI – sequenciais, por cada campo de saber e em diferentes níveis, abertos aos candidatos portadores dos requisitos estabelecidos pela UFRR.

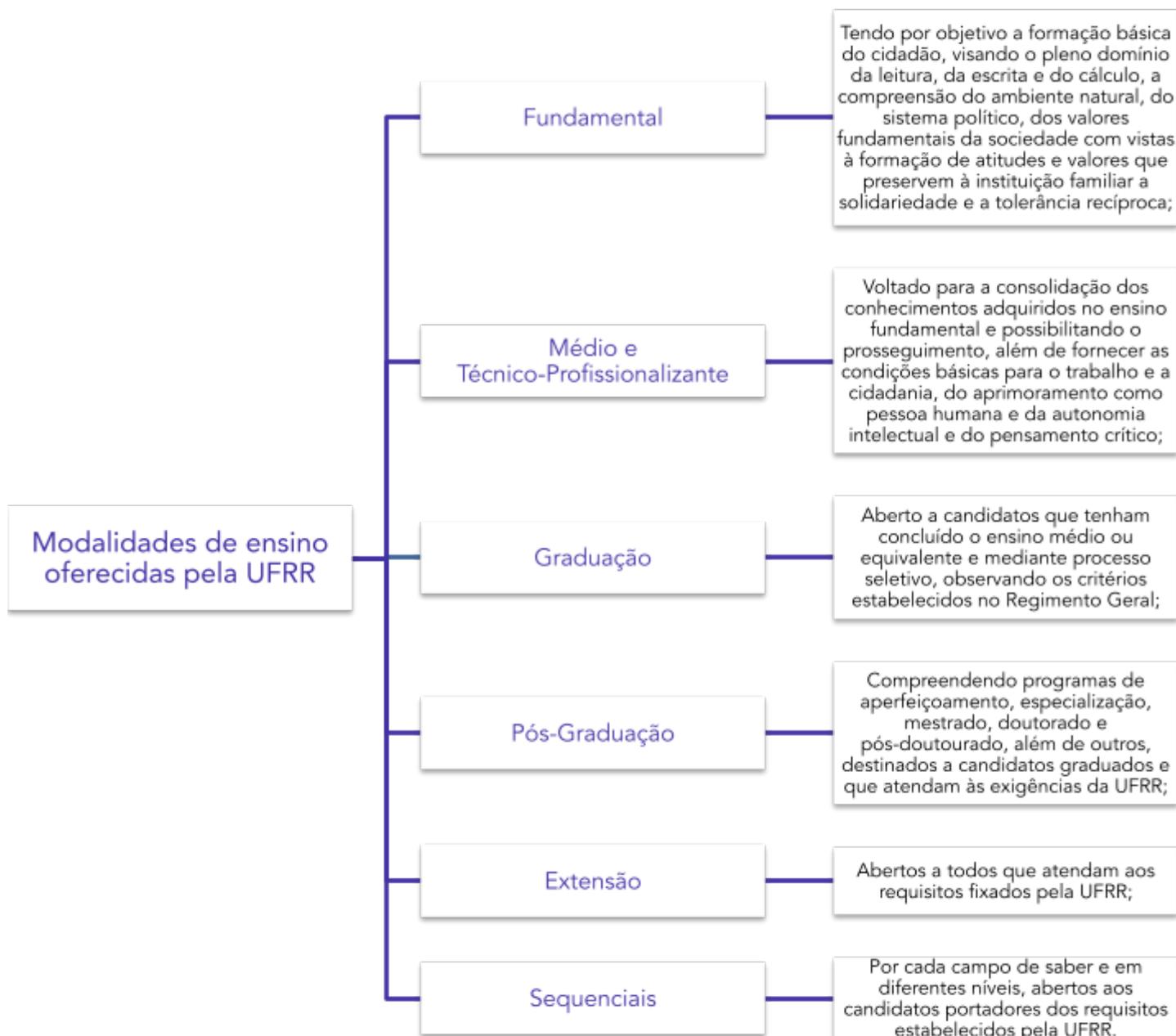
Aqui o mais importante é conhecer as modalidades de ensino que são oferecidas pela universidade. Você precisa tomar cuidado especialmente para não confundir cursos de extensão com cursos sequenciais. Temos ainda um detalhe quanto aos cursos de pós-graduação: nenhum dos cursos pode constituir pré-requisito à matrícula em outro.

Além disso, a UFRR poderá também criar outros cursos para atender às suas peculiaridades e demandas da região.

Todos os cursos devem ser regulamentados em diplomas normativos próprios, aprovados pelas Câmaras Setoriais ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observada a competência de cada órgão.

Art. 38. Considerando o caráter universal do saber, a UFRR fomentará a atitude filosófica, científica e tecnológica, sustentando o ensino e a extensão com a busca do conhecimento e de técnicas e sua utilização na formação profissional e na intervenção da realidade regional e nacional.





Da Pesquisa

Art. 39. A UFRR dará prioridade às atividades de pesquisas voltadas para a geração de tecnologias limpas e de preservação ambiental, que permitam o desenvolvimento da região e o bem-estar da população, considerando, o quanto possível, os dados da realidade local, regional e nacional, sem perder de vista as generalizações em contexto mais amplos dos fatos descobertos e de suas interpretações.

O art. 39 deixa claro o que já vimos em outras partes do Estatuto: a UFRR é uma universidade com vocação ambiental, voltada para o desenvolvimento da região na qual está inserida. As



atividades de pesquisa específicas serão definidas pelos Departamentos ou Coordenação de Curso, aprovadas no CEPE pela Câmara Setorial competente.

Além disso, o Estatuto determina que a UFRR deverá consignar em seu orçamento dotação orçamentária específica para pesquisa.

Da Extensão

Art. 40. A UFRR, através da extensão, estabelecerá relações de reciprocidade com o seu meio, produzindo, oferecendo conhecimentos e técnicas sistematizadas, e recebendo informações e demandas que realimentem o ensino e a pesquisa.

A extensão é uma atividade mais aberta desenvolvida pela universidade, que envolve o relacionamento com a comunidade e a região, e também o oferecimento de cursos de aprofundamento em temas de interesse, sem muitos requisitos.

Segundo o Estatuto, as atividades de extensão deverão ser definidas pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, aprovadas no CEPE pela Câmara Setorial competente.

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 41. A comunidade universitária é constituída pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo, diversificados em função das respectivas atribuições, e unificados no plano comum dos objetivos da UFRR.

A comunidade universitária é formada por três segmentos: corpo discente, corpo docente e corpo técnico-administrativo.



O Estatuto estabelece a diretriz de que a UFRR deverá manter política de constante aperfeiçoamento de seus servidores, por meio de acordos, convênios ou contratos com outras instituições.

Do Corpo Docente

Art. 42. O **corpo docente** é constituído pelo pessoal com atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrantes dos quadros de pessoal docente de nível fundamental, médio e superior e pelos técnicos credenciados para a função docente.

O corpo docente nada mais é do que o conjunto de professores da universidade. Além do quadro permanente, a UFRR poderá ainda contar com professores substitutos, professores colaboradores e visitantes, além de credenciar técnicos e professores do ensino fundamental e médio do seu quadro e de outras instituições.

TOME NOTA!



- Além do quadro permanente, a UFRR poderá ainda contar com professores substitutos, professores colaboradores e visitantes, além de credenciar técnicos e professores do ensino fundamental e médio do seu quadro e de outras instituições.

Como você já sabe, o preenchimento dos cargos dos docentes, por categoria e qualificação requerida, será feito por **concurso público de provas e títulos** ou por **movimentação de outras universidades**, nos termos da lei.

As categorias, forma de provimento, exercício, movimentação, regime de trabalho, remuneração e vantagens do corpo docente deverão obedecer ao disposto na legislação aplicável, no Estatuto e Regimento da UFRR.

Do Corpo Discente

Art. 45. Constituem o **corpo discente** da UFRR os alunos regularmente matriculados nas diversas modalidades previstas no art. 36 deste Estatuto, com direito a certificado ou diploma.



O corpo discente é formado pelos alunos da universidade em todas as modalidades de cursos. O Estatuto determina que o corpo discente deverá ter representação, com direito à voz e voto, nos órgãos colegiados da UFRR e de suas unidades didáticas, de acordo com as disposições legais, do Estatuto, do Regimento Geral e das normas específicas de cada unidade.

PRESTE MAIS ATENÇÃO!



- O corpo discente deverá ter representação, com direito à voz e voto, nos órgãos colegiados da UFRR e de suas unidades didáticas, de acordo com as disposições legais, do Estatuto, do Regimento Geral e das normas específicas de cada unidade.

Além disso, os alunos poderão congregarem-se em associações, cooperativas e entidades estudantis. Sem prejuízo de suas atividades fim, a UFRR deverá adotar política de assistência ao estudante, por meio de mecanismos próprios ou apoiando as associações, cooperativas e entidades estudantis nas atividades de natureza política, social, cultural, artística e desportiva.

Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 49. O **corpo técnico-administrativo** é constituído pelos servidores da Universidade que exerçam atividades técnico-administrativa, operacional e de apoio, necessárias aos objetivos institucionais.

O corpo técnico-administrativo é composto pelos servidores não docentes da universidade, responsáveis pelo exercício das atividades técnico-administrativa, operacional e de apoio.

O preenchimento dos cargos dos quadros de pessoal técnico-administrativo, por categoria e qualificação requerida, será feito por concurso público de provas ou provas e títulos ou por movimentação de outras Instituições de Ensino Superior, nos termos da lei.

SE LIGA!



- O preenchimento dos cargos dos quadros de pessoal técnico-administrativo, por categoria e qualificação requerida, será feito por concurso público de provas ou provas e títulos ou por movimentação de outras Instituições de Ensino Superior, nos termos da lei.

A admissão, o regime de trabalho e a remuneração dos servidores técnicos-administrativos estarão sujeitas às normas federais aplicáveis. Os servidores técnico-administrativos podem ter exercício em qualquer unidade administrativa, observada a sua qualificação e a política de recursos humanos da UFRR.

Do Regime Disciplinar

Art. 53. O regime disciplinar visa garantir o direito e o respeito à lei, à moral, à ética e aos princípios administrativos, fundados nos preceitos do direito à liberdade e à dignidade da pessoa, nas relações entre os membros da comunidade universitária.

O regime disciplinar nada mais é do que o conjunto de normas relacionadas à apuração de responsabilidade e imposição de sanções de natureza administrativa aos servidores públicos. O regime disciplinar da UFRR é aquele previsto pela Lei n. 8.112/1990, aplicável a todos os servidores públicos civis da União.

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 54. Aos alunos que concluírem os cursos ou disciplinas, observado o conjunto normativo aplicável, a UFRR conferirá o grau a que fizer jus, e expedirá o correspondente diploma ou certificado.

Quando um aluno concluir um curso ou disciplina receberá o grau equivalente e o diploma ou certificado que comprovará esse fato. Além disso, a UFRR revalidará diplomas expedidos por universidades estrangeiras, desde que de cursos de mesmo nível, área ou equivalente aos que ministre, respeitados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

INDO MAIS FUNDO!



- A UFRR revalidará diplomas expedidos por universidades estrangeiras, desde que de cursos de mesmo nível, área ou equivalente aos que ministre, respeitados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

Art. 56. A UFRR poderá conceder títulos honoríficos na forma do Regimento Geral.

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 57. A admissão aos cursos da UFRR far-se-á mediante processo seletivo.

Para fazer parte dos cursos da UFRR é preciso ser aprovado em processo seletivo. Além disso, a UFRR admitirá **matrícula especial temporária** para alunos regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior, nas matérias regulamentadas pelo Regimento Geral da Universidade.

Temos ainda a previsão de aceitação da **transferência voluntária** de alunos regulares para cursos afins, verificada a existência de vagas e mediante processo seletivo, bem como a previsão de **transferências de ofício**, na forma da lei.

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 59. Constituem patrimônio da UFRR bens e direitos que lhes venham a ser doados ou adquiridos, além dos saldos dos exercícios financeiros anteriores.

O patrimônio da UFRR é composto pelos bens e direitos titularizados pela universidade, além dos saldos dos exercícios financeiros anteriores. O patrimônio da UFRR será utilizado, exclusivamente, para a consecução de suas finalidades. Em caso de extinção da universidade, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da União.

Os recursos financeiros da UFRR serão provenientes de:

- a) dotações orçamentárias consignadas no orçamento da União;



- b) auxílio financeiro da União, dos Estados, dos Municípios e de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais;
- d) rendas oriundas de convênios, contratos ou prestação de serviços;
- e) saldos de exercícios financeiros; e
- f) outras receitas.

Por fim, temos algumas normas que devem ser observadas quanto ao regime financeiro da UFRR, previstas pelos arts. 61 e 62 do Estatuto.

Art. 61. O regime financeiro da UFRR obedecerá às seguintes normas:

I – o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

II – no exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais ou procedidas alterações no orçamento, pelo Conselho Universitário;

III – somente se efetuarão despesas autorizadas no orçamento.

Parágrafo único. O Reitor poderá delegar competência para ordenar despesas dentro dos limites orçamentários.

Art. 62. Anualmente o Reitor apresentará aos Conselhos Diretor e Universitário, o relatório financeiro e o balanço patrimonial da UFRR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por fim temos algumas normas acerca de temas gerais, que têm pouca importância para fins de prova. De toda forma sugiro uma boa leitura dos dispositivos, e comentarei alguns deles.

Art. 63. O Reitor e o Vice-Reitor, os Diretores de Centro Didáticos, os Diretores de Institutos, os Coordenadores de Núcleos de Ensino e Coordenadores de Cursos, bem como os Chefes de Departamentos serão eleitos na forma da lei vigente e deste Estatuto.

Art. 64. Somente ao Reitor cabe pronunciar-se em nome da UFRR.

O Reitor é o dirigente máximo da universidade, e por isso apenas ele deve se pronunciar em nome da instituição.

Art. 65. Este Estatuto somente poderá ser modificado, excluída a hipótese de imperativo legal, pelo Conselho Universitário, mediante:

I – iniciativa de pelo menos 2/3 de seus membros, em proposta devidamente fundamentada;

II – proposta do Reitor, devidamente fundamentada;



III – proposta endossada por, pelo menos, 2/3 de qualquer um dos segmentos que compõem a comunidade universitária da UFRR.

§ 1º A modificação, de que trata o caput, deverá ser aprovada em sessão especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário, ouvido previamente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no que for de competência específica deste órgão.

§ 2º Qualquer alteração estatutária ou regimental de natureza didático-pedagógica somente entrará em vigor no período letivo seguinte.

Art. 66. Os órgãos da estrutura acadêmica e administrativa da UFRR ficam desde logo sujeitos às disposições do presente Estatuto, devendo seus regimentos ser adaptados no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste.

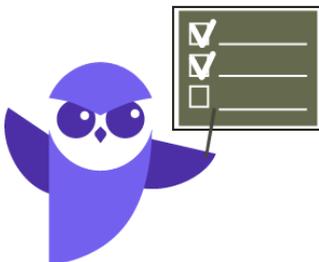
Art. 67. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 68. O presente Estatuto entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

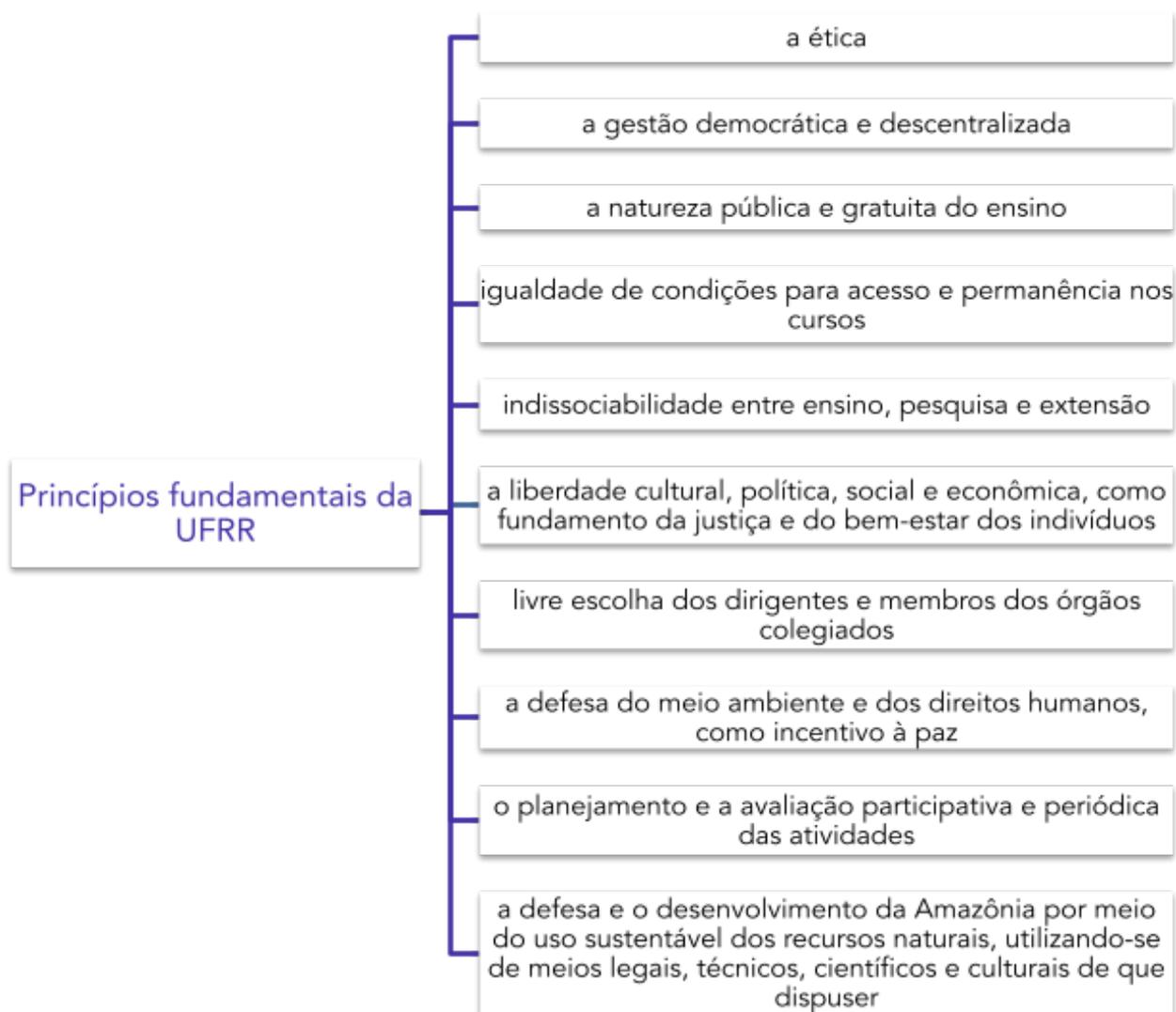


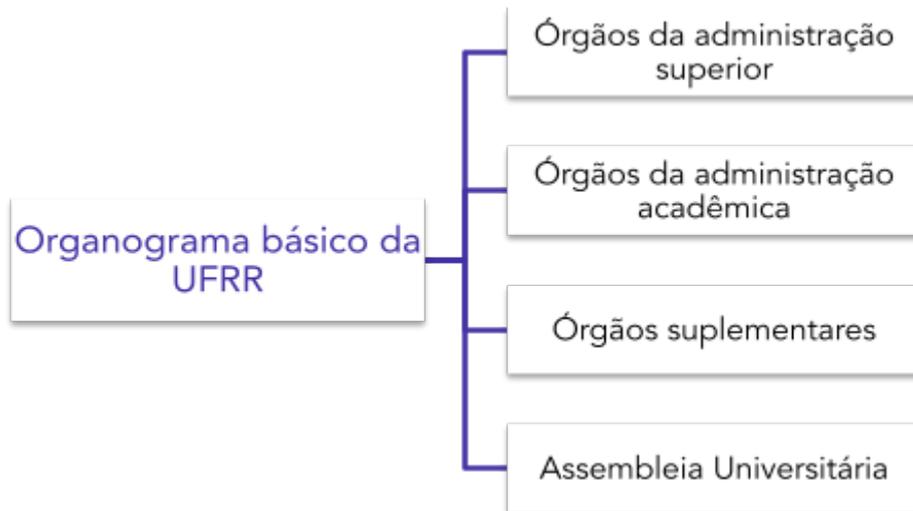
RESUMO DA AULA

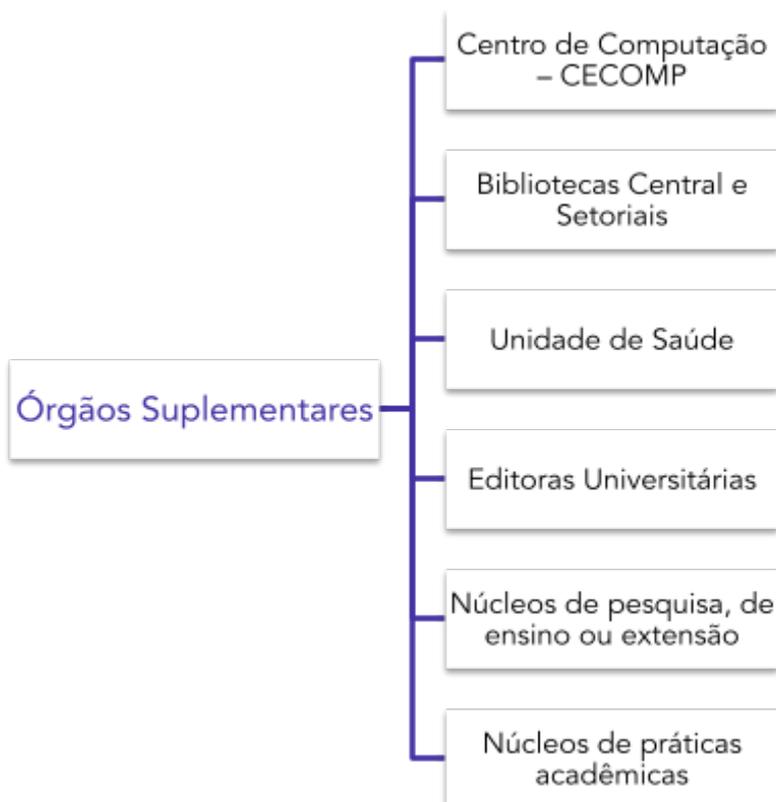
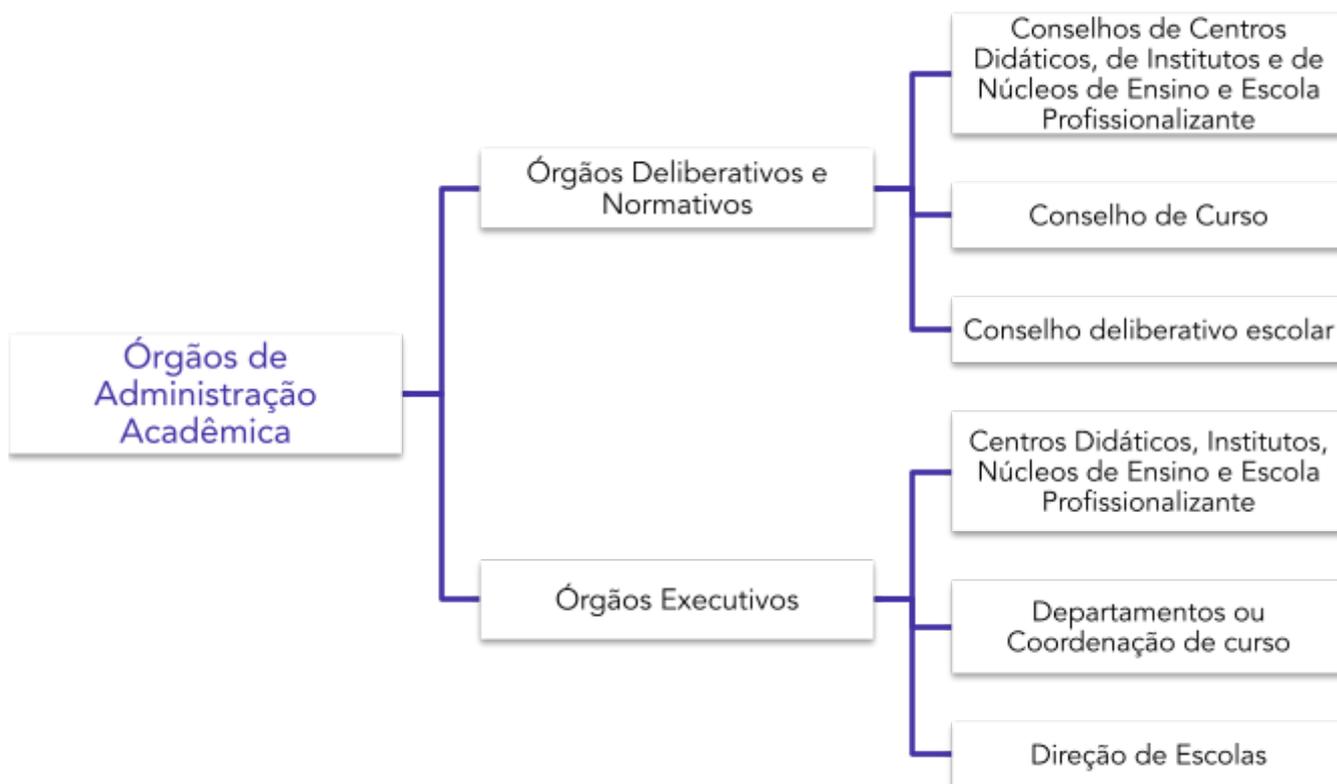
RESUMINDO



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.







ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA



- A Assembleia Universitária, presidida pelo Reitor, é a reunião da comunidade universitária, constituída pelos órgãos de administração e pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo e será convocada para:

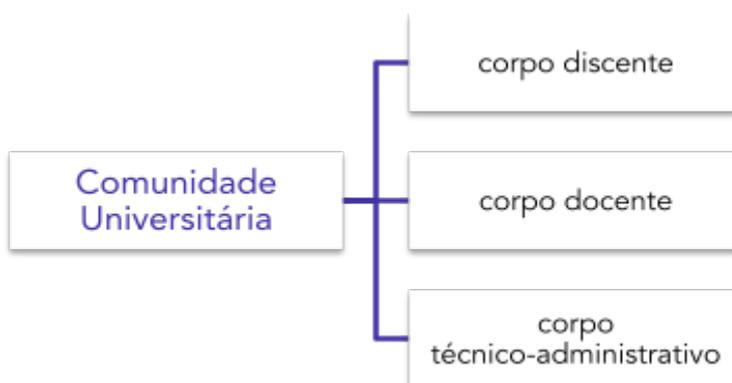
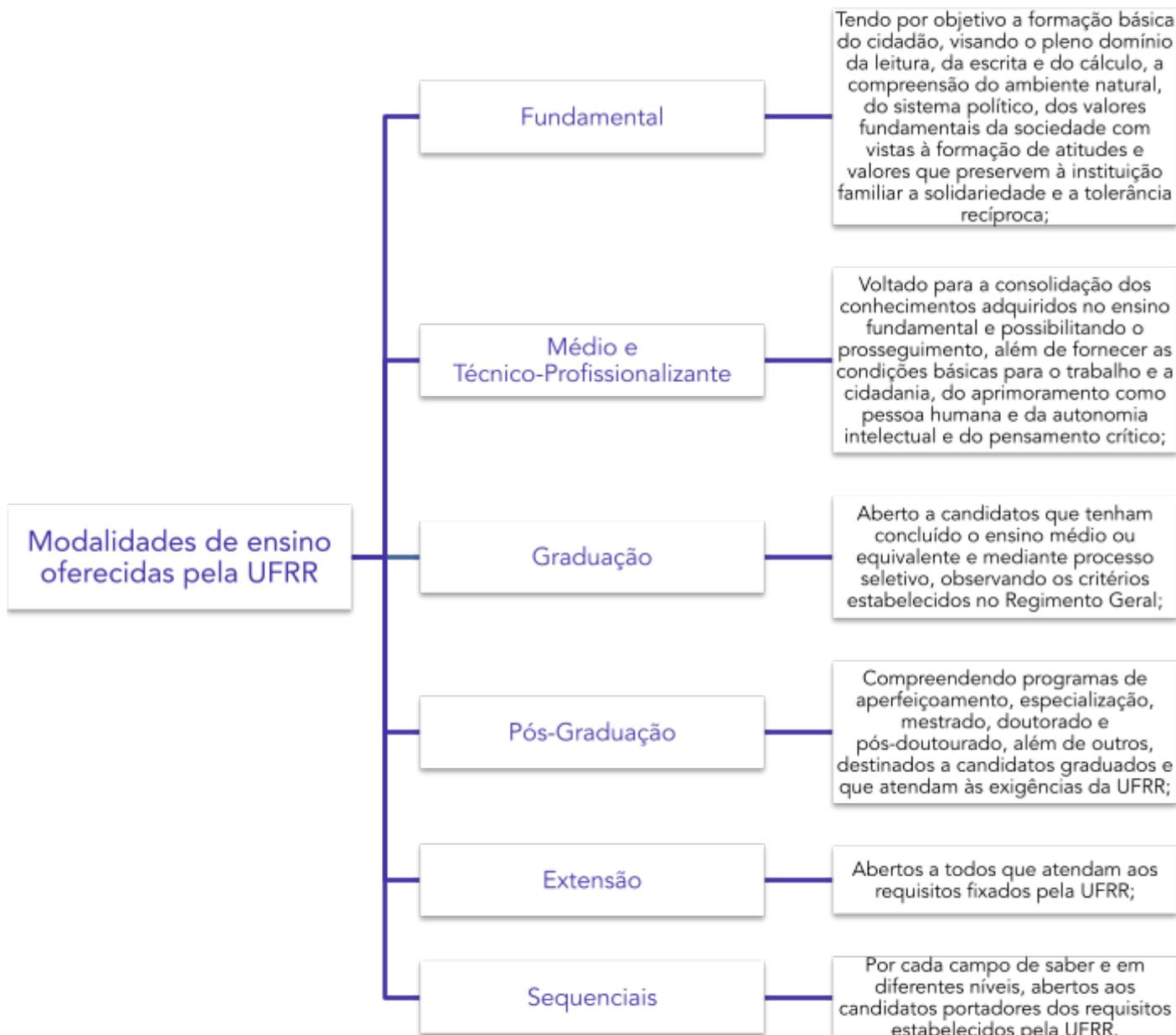
I – conhecer o relatório anual das atividades levadas a efeito no exercício anterior e o plano de gestão para o exercício seguinte;

II – assistir à entrega de títulos honoríficos e de condecorações de mérito e às cerimônias de colação de grau;

III – assistir à aula magna de abertura do ano letivo;

IV – assistir à posse do Reitor.





Além do quadro permanente, a UFRR poderá ainda contar com professores substitutos, professores colaboradores e visitantes, além de credenciar técnicos e professores do ensino fundamental e médio do seu quadro e de outras instituições.

O corpo discente deverá ter representação, com direito à voz e voto, nos órgãos colegiados da UFRR e de suas unidades didáticas, de acordo com as disposições legais, do Estatuto, do Regimento Geral e das normas específicas de cada unidade.

O preenchimento dos cargos dos quadros de pessoal técnico-administrativo, por categoria e qualificação requerida, será feito por concurso público de provas ou provas e títulos ou por movimentação de outras Instituições de Ensino Superior, nos termos da lei.

A UFRR revalidará diplomas expedidos por universidades estrangeiras, desde que de cursos de mesmo nível, área ou equivalente aos que ministre, respeitados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.



QUESTÕES COMENTADAS

1. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, assinale a alternativa correta.

(A) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma autarquia pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

(B) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma fundação privada, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

(C) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem vinculação ao Ministério da Educação.

(D) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma autarquia privada, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

(E) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

Comentário:

A – Errada. A Universidade Federal de Roraima, UFRR, autorizada pela Lei nº 7.364/85, de 12 de setembro de 1985 e criada pelo Decreto. nº 98.127, de 08 de setembro de 1989, **é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado**, nos termos da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, com sede e foro em Boa Vista, Estado de Roraima **e com vinculação ao Ministério da Educação**. (Art. 1º).

B – Errada.

C – Errada.

D – Errada.

E – Certa. (Art. 1º).

Gabarito: E

2. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, compete à UFRR:



I - Organizar os processos de escolha do Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Unidades Acadêmicas, de acordo com a legislação e normatizações internas em vigor.

II – Contrair empréstimos para atender às suas necessidades.

III – Administrar e dispor do seu patrimônio.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(C) Apenas as alternativas II, III e IV estão certas.

(D) Apenas a alternativa III está certa.

(E) Todas as alternativas estão certas.

Comentário:

I – Certa. (Art. 2º, II).

II – Certa. (Art. 2º, XVI).

III – Certa. (Art. 2º, XI).

Gabarito: E

3. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, não é princípio fundamental da instituição:

(A) ética

(B) natureza pública e gratuita do ensino

(C) gestão democrática e centralizada

(D) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

(E) a defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, como incentivo à paz

Comentário:



Esta questão exige do candidato o conhecimento do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º A Universidade Federal de Roraima tem por princípios fundamentais:

I – a ética;

II – a gestão democrática e descentralizada;

III – a natureza pública e gratuita do ensino;

IV – igualdade de condições para acesso e permanência nos cursos;

V – indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI – a liberdade cultural, política, social e econômica, como fundamento da justiça e do bem-estar dos indivíduos;

VII – livre escolha dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados;

VIII – a defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, como incentivo à paz;

IX – o planejamento e a avaliação participativa e periódica das atividades;

X – a defesa e o desenvolvimento da Amazônia por meio do uso sustentável dos recursos naturais, utilizando-se de meios legais, técnicos, científicos e culturais de que dispuser.

A – Certa. (Art. 3º, I).

B – Certa. (Art. 3º, III).

C – Errada. O correto seria: A gestão democrática e **descentralizada**. (Art. 3º, II).

D – Certa. (Art. 3º, V).

E – Certa. (Art. 3º, VIII).

Gabarito: C

4. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima a estrutura da UFRR não compreende:

(A) órgãos da administração superior.

(B) órgãos da administração acadêmica.

(C) órgãos da administração colateral.

(D) órgãos suplementares.



(E) Assembleia Universitária.

Comentário:

A – Certa. (Art. 6º, I).

B – Certa. (Art. 6º, II)

C – Errada. Não há órgãos da administração colateral na estrutura da UFRR.

D – Certa. (Art. 6º, III).

E – Certa. (Art. 6º, IV).

Gabarito: C

5. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, são órgãos da Administração Superior:

(A) Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

(B) Editoras Universitárias.

(C) Núcleos de pesquisa, de ensino ou extensão.

(D) As Bibliotecas Central e Setoriais.

(E) Unidade de Saúde.

Comentário:

A – Certo. (Art 7º, I, c).

B – Errada. É órgão **suplementar** da Universidade. (Art. 33, IV).

C – Errada. É órgão **suplementar** da Universidade. (Art. 33, V).

D – Errada. É órgão **suplementar** da Universidade. (Art. 33, II).

E – Errada. É órgão **suplementar** da Universidade. (Art. 33, III).

Gabarito: A



6. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade de Roraima, o Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior em matéria de controle e fiscalização econômico-financeira e patrimonial e será composto por:

- (A) Vice-Reitor.
- (B) Representante do Governo do Estado.
- (C) um representante discente indicado pela seção sindical dos professores.
- (D) um representante docente indicado pelo Diretório Acadêmico dos Estudantes.

Comentário:

- A – Errada. O **Reitor** é um dos membros do Conselho Diretor. (Art. 10, I).
- B – Certa. (Art. 10, XI).
- C – Errada. **Docente** indicado pela seção sindical dos professores. (Art. 10, XI).
- D – Errada. Representante **discente** indicado pelo Diretório Acadêmico dos Estudantes (Art. 10, VIII).

Gabarito: B

7. [Estratégia - Inédita] Conforme o disposto no Estatuto da Universidade Federal de Roraima, julgue os itens a seguir.

I – Compete ao Conselho Universitário autorizar a aquisição, cessão, locação, permuta e alienação dos bens imóveis do patrimônio da UFRR.

II – Cabe ao Reitor autorizar acordos e convênios, bem como o recebimento de doações, que importem em compromisso oneroso para a UFRR.

III - O Reitor poderá, no prazo de 10 (dez) dias, pedir reconsideração, total ou parcial, das deliberações do Conselho Universitário, com a apresentação expressa e fundamentada das razões do pedido.

IV – A Reitoria é o órgão superior de consulta e deliberação em matéria didático-científica, cultural e artística.

Marque a alternativa certa.

- (A) Apenas a alternativa I está certa.



- (B) Apenas as alternativas I e III estão certas.
- (C) Apenas as alternativas III e IV estão certas.
- (D) Apenas a alternativa III está certa.
- (E) Todas as alternativas estão certas.

Comentário:

I – Certa. (Art. 13, XIV).

II – Errada. Cabe ao **Conselho Universitário**. (Art. 13, IV).

III – Certa. (Art. 14, caput).

IV- Errada. **O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, CEPE**, é o órgão superior de consulta e deliberação em matéria didático-científica, cultural e artística. (Art. 15, caput).

Gabarito: B

8. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, assinale a alternativa correta:

- (A) Nas faltas e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida, a critério da Administração Superior, por um dos Conselheiros.
- (B) No caso de vacância do cargo de Vice-Reitor o Reitor convocará novo processo de escolha do Vice-Reitor no prazo de 60 (sessenta) dias, com posse imediata do escolhido, tão logo se o conheça, para um mandato que não ultrapasse ao do Reitor no cargo.
- (C) Na hipótese de vacância concomitante, assumirá a Reitoria o membro discente mais antigo no Conselho Universitário e convocará novo processo de escolha do Reitor no prazo de 15 (quinze) dias, com posse imediata do escolhido, tão logo se o conheça, para mandato de 02 (dois) anos.
- (D) O Reitor será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Pró-Reitor, que também exercerá as funções que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Comentário:

A – Errada. Nas faltas e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida, a critério da Administração Superior, por um dos **Pró-Reitores**. (Art. 22, §2º).

B – Certa. (Art. 23).



C – Errado. Na hipótese de vacância concomitante, assumirá a Reitoria o membro **docente** mais antigo no Conselho Universitário e convocará novo processo de escolha do Reitor no prazo de **30 (trinta) dias**, com posse imediata do escolhido, tão logo se o conheça, para mandato de **04 (quatro) anos**. (Art. 24).

D – Errado. O Reitor será substituído em suas ausências e impedimentos pelo **Vice-Reitor**, que também exercerá as funções que lhe forem delegadas pelo Reitor. (Art. 22, §1º).

Gabarito: B

9. [Estratégia - Inédita De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, são órgãos suplementares da universidade:

I – Centro de Computação – CECOMP.

II – Conselho de Curso.

III – Núcleos de práticas acadêmicas.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e III estão certas.

(C) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(D) Apenas as alternativas II e III estão certas.

(E) Todas as alternativas estão certas.

Comentário:

I – Certa. (Art. 33, I).

II – Errada. **Conselho de Curso** é órgão da Administração acadêmica. (Art. 27, I, b).

III – Certa. (Art. 33, VI).

Gabarito: B

10. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima assinale a alternativa incorreta no que concerne o corpo docente.



- (A) O corpo docente é constituído pelo pessoal com atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrantes dos quadros de pessoal docente de nível fundamental, médio e superior.
- (B) O corpo docente também é constituído pelos técnicos credenciados para a função docente.
- (C) O preenchimento dos cargos dos quadros de pessoal docente, por categoria e qualificação requerida, será feito por concurso público de provas e títulos ou por movimentação de outras universidades.
- (D) Além do quadro permanente, a UFRR poderá contar com professores substitutos, professores colaboradores e visitantes.
- (E) A UFRR não pode credenciar técnicos e professores do ensino fundamental e médio de outras instituições.

Comentário:

A – Certa. (Art. 42, caput).

B – Certa. (Art. 42, caput).

C – Certa. (Art. 43).

D – Certa. (Art. 42, pú).

E- Errada. Além do quadro permanente, a UFRR poderá contar com professores substitutos, professores colaboradores e visitantes, **além de credenciar técnicos e professores do ensino fundamental e médio do seu quadro e de outras instituições.** (Art.42, pu).

Gabarito: D

11. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, julgue as assertivas a seguir:

I - Constituem o corpo discente da UFRR os alunos regularmente matriculados nas diversas modalidades previstas no art. 36 deste Estatuto, com direito a certificado ou diploma.

II - O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores da Universidade com atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III – O corpo docente é constituído pelos servidores que exerçam atividades técnico-administrativa, operacional e de apoio, necessárias aos objetivos institucionais.

Marque a alternativa correta:



- (A) Todas estão corretas
- (B) Somente II está correta.
- (C) Somente I está correta.
- (D) Somente II e III estão corretas
- (E) Somente III está correta

Comentário:

I – Certo. (Art. 45).

II – Errada. O corpo técnico-administrativo **é constituído pelos servidores da Universidade que exerçam atividades técnico-administrativa, operacional e de apoio, necessárias aos objetivos institucionais.** (Art. 49).

III – Errada. O corpo docente **é constituído pelo pessoal com atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrantes dos quadros de pessoal docente de nível fundamental, médio e superior e pelos técnicos credenciados para a função docente.** (Art. 42, caput).

Gabarito: C

12. [Estratégia - Inédita] Conforme o disposto no Estatuto da Universidade Federal de Roraima, os recursos financeiros da UFRR serão provenientes de, exceto:

- (A) auxílio financeiro exclusivamente proveniente da União.
- (B) rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais.
- (C) rendas oriundas de convênios, contratos ou prestação de serviços.
- (D) saldos de exercícios financeiros.
- (E) dotações orçamentárias consignadas no orçamento da União.

Comentário:

A – Errado. Auxílio financeiro da **União, dos Estados, dos Municípios e de pessoas físicas ou jurídicas.** (Art. 60, II).

B – Certo. (Art. 60, III).



C – Certo. (Art. 60, IV).

D – Certo. (Art. 60, V).

E – Certo. (Art. 60, I).

Gabarito: A

13. [Estratégia - Inédita] Conforme o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, a Universidade Federal de Roraima, comunidade integrada por professores, alunos e servidores técnicos-administrativos, em obediência a seus princípios fundamentais, tem por objetivos precípuos:

I – promover e difundir a educação e a criação cultural, e o desenvolvimento científico e reflexivo da sociedade, garantindo sua qualidade, sua natureza pública.

II – formar cidadãos, nas diferentes áreas do conhecimento, com espírito científico e pensamento reflexivo, aptos para o trabalho profissional, como base para o desenvolvimento sustentável das sociedades local, regional e nacional, colaborando com a sua formação contínua.

III – oportunizar à comunidade ensino fundamental e médio gratuitos e de qualidade;

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente II está correta.

(C) Somente I está correta.

(D) Somente I e III estão corretas

(E) Somente III está correta

Comentário:

I – Certa. (Art. 4º, I).

II – Errada. (Art. 4º, II).

III- Certa. (Art. 4º, III).

Gabarito: A



14. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, não é órgão da Administração Superior da UFRR:

- (A) Conselho Diretor - CD
- (B) Conselho Universitário – CUNI
- (C) Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE
- (D) Reitoria
- (E) Conselho Deliberativo Escolar.

Comentário:

A – Certa. (Art. 7º, I, a).

B – Certa. (Art. 7º, I, b).

C – Certa. (Art. 7º, I, c).

D – Certa. (Art. 7º, II).

E – Errada.

Art. 27. A estrutura acadêmica da UFRR será organizada em:

I – órgãos Deliberativos e Normativos:

- a) Conselhos de Centros Didáticos, de Institutos e de Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante; (redação dada pela Resolução nº 011/2007-CUNI de 08/10/2007)
- b) Conselho de Curso;
- c) Conselho deliberativo escolar.

II – órgãos executivos:

- a) Centros Didáticos, Institutos, Núcleos de Ensino e Escola Profissionalizante; (redação dada pela Resolução nº 011/2007-CUNI de 08/10/2007)
- b) Departamentos ou Coordenação de curso;
- c) Direção de Escolas.

Gabarito: E

15. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, não compete ao Conselho Diretor:



- (A) eleger o seu presidente e vice-presidente, para um mandato de 02 (dois) anos.
- (B) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e contábil da UFRR.
- (C) deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e Tomada de Contas do Reitor, emitindo parecer, para encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.
- (D) elaborar seu regimento.
- (E) aprovar as vinculações orgânicas dos Centros Didáticos e suas subunidades e das unidades complementares.

Comentário:

A – Certa. (Art. 11, I).

B – Certa. (Art. 11, III).

C – Certa. (Art. 11, IV).

D – Certa. (Art. 11, II).

E – Errada. Compete ao **Conselho Universitário** aprovar as vinculações orgânicas dos Centros Didáticos e suas subunidades e das unidades complementares. (Art. 13, VII)

Gabarito: A



LISTA DE QUESTÕES

1. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, assinale a alternativa correta.

(A) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma autarquia pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

(B) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma fundação privada, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

(C) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem vinculação ao Ministério da Educação.

(D) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma autarquia privada, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

(E) A Universidade Federal de Roraima, UFRR, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e com vinculação ao Ministério da Educação.

2. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, compete à UFRR:

I - Organizar os processos de escolha do Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Unidades Acadêmicas, de acordo com a legislação e normatizações internas em vigor.

II – Contrair empréstimos para atender às suas necessidades.

III – Administrar e dispor do seu patrimônio.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(C) Apenas as alternativas II, III e IV estão certas.

(D) Apenas a alternativa III está certa.

(E) Todas as alternativas estão certas.



3. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, não é princípio fundamental da instituição:

- (A) ética
- (B) natureza pública e gratuita do ensino
- (C) gestão democrática e centralizada
- (D) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão
- (E) a defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, como incentivo à paz

4. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima a estrutura da UFRR não compreende:

- (A) órgãos da administração superior.
- (B) órgãos da administração acadêmica.
- (C) órgãos da administração colateral.
- (D) órgãos suplementares.
- (E) Assembleia Universitária.

5. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, são órgãos da Administração Superior:

- (A) Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.
- (B) Editoras Universitárias.
- (C) Núcleos de pesquisa, de ensino ou extensão.
- (D) As Bibliotecas Central e Setoriais.
- (E) Unidade de Saúde.



6. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade de Roraima, o Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior em matéria de controle e fiscalização econômico-financeira e patrimonial e será composto por:

- (A) Vice-Reitor.
- (B) Representante do Governo do Estado.
- (C) um representante discente indicado pela seção sindical dos professores.
- (D) um representante docente indicado pelo Diretório Acadêmico dos Estudantes.

7. [Estratégia - Inédita] Conforme o disposto no Estatuto da Universidade Federal de Roraima, julgue os itens a seguir.

I – Compete ao Conselho Universitário autorizar a aquisição, cessão, locação, permuta e alienação dos bens imóveis do patrimônio da UFRR.

II – Cabe ao Reitor autorizar acordos e convênios, bem como o recebimento de doações, que importem em compromisso oneroso para a UFRR.

III - O Reitor poderá, no prazo de 10 (dez) dias, pedir reconsideração, total ou parcial, das deliberações do Conselho Universitário, com a apresentação expressa e fundamentada das razões do pedido.

IV – A Reitoria é o órgão superior de consulta e deliberação em matéria didático-científica, cultural e artística.

Marque a alternativa certa.

- (A) Apenas a alternativa I está certa.
- (B) Apenas as alternativas I e III estão certas.
- (C) Apenas as alternativas III e IV estão certas.
- (D) Apenas a alternativa III está certa.
- (E) Todas as alternativas estão certas.

8. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, assinale a alternativa correta:



(A) Nas faltas e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida, a critério da Administração Superior, por um dos Conselheiros.

(B) No caso de vacância do cargo de Vice-Reitor o Reitor convocará novo processo de escolha do Vice-Reitor no prazo de 60 (sessenta) dias, com posse imediata do escolhido, tão logo se o conheça, para um mandato que não ultrapasse ao do Reitor no cargo.

(C) Na hipótese de vacância concomitante, assumirá a Reitoria o membro discente mais antigo no Conselho Universitário e convocará novo processo de escolha do Reitor no prazo de 15 (quinze) dias, com posse imediata do escolhido, tão logo se o conheça, para mandato de 02 (dois) anos.

(D) O Reitor será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Pró-Reitor, que também exercerá as funções que lhe forem delegadas pelo Reitor.

9. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, são órgãos suplementares da universidade:

I – Centro de Computação – CECOMP.

II – Conselho de Curso.

III – Núcleos de práticas acadêmicas.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e III estão certas.

(C) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(D) Apenas as alternativas II e III estão certas.

(E) Todas as alternativas estão certas.

10. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima assinale a alternativa incorreta no que concerne o corpo docente.

(A) O corpo docente é constituído pelo pessoal com atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrantes dos quadros de pessoal docente de nível fundamental, médio e superior.



- (B) O corpo docente também é constituído pelos técnicos credenciados para a função docente.
- (C) O preenchimento dos cargos dos quadros de pessoal docente, por categoria e qualificação requerida, será feito por concurso público de provas e títulos ou por movimentação de outras universidades.
- (D) Além do quadro permanente, a UFRR poderá contar com professores substitutos, professores colaboradores e visitantes.
- (E) A UFRR não pode credenciar técnicos e professores do ensino fundamental e médio de outras instituições.

11. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, julgue as assertivas a seguir:

I - Constituem o corpo discente da UFRR os alunos regularmente matriculados nas diversas modalidades previstas no art. 36 deste Estatuto, com direito a certificado ou diploma.

II - O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores da Universidade com atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III – O corpo docente é constituído pelos servidores que exerçam atividades técnico-administrativa, operacional e de apoio, necessárias aos objetivos institucionais.

Marque a alternativa correta:

- (A) Todas estão corretas
- (B) Somente II está correta.
- (C) Somente I está correta.
- (D) Somente II e III estão corretas
- (E) Somente III está correta

12. [Estratégia - Inédita] Conforme o disposto no Estatuto da Universidade Federal de Roraima, os recursos financeiros da UFRR serão provenientes de, exceto:

- (A) auxílio financeiro exclusivamente proveniente da União.
- (B) rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais.



- (C) rendas oriundas de convênios, contratos ou prestação de serviços.
- (D) saldos de exercícios financeiros.
- (E) dotações orçamentárias consignadas no orçamento da União.

13. [Estratégia - Inédita] Conforme o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, a Universidade Federal de Roraima, comunidade integrada por professores, alunos e servidores técnicos-administrativos, em obediência a seus princípios fundamentais, tem por objetivos precípuos:

I – promover e difundir a educação e a criação cultural, e o desenvolvimento científico e reflexivo da sociedade, garantindo sua qualidade, sua natureza pública.

II – formar cidadãos, nas diferentes áreas do conhecimento, com espírito científico e pensamento reflexivo, aptos para o trabalho profissional, como base para o desenvolvimento sustentável das sociedades local, regional e nacional, colaborando com a sua formação contínua.

III – oportunizar à comunidade ensino fundamental e médio gratuitos e de qualidade;

Marque a alternativa correta:

- (A) Todas estão corretas
- (B) Somente II está correta.
- (C) Somente I está correta.
- (D) Somente I e III estão corretas
- (E) Somente III está correta

14. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, não é órgão da Administração Superior da UFRR:

- (A) Conselho Diretor - CD
- (B) Conselho Universitário – CUNI
- (C) Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE
- (D) Reitoria



(E) Conselho Deliberativo Escolar.

15. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, não compete ao Conselho Diretor:

(A) eleger o seu presidente e vice-presidente, para um mandato de 02 (dois) anos.

(B) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e contábil da UFRR.

(C) deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e Tomada de Contas do Reitor, emitindo parecer, para encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

(D) elaborar seu regimento.

(E) aprovar as vinculações orgânicas dos Centros Didáticos e suas subunidades e das unidades complementares.



GABARITO

GABARITO



1	2	3	4	5
E	E	C	C	A
6	7	8	9	10
B	B	B	B	D
11	12	13	14	15
C	A	A	E	A



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.